

Indicações Geográficas e a Valorização Comercial do Artesanato em Capim-dourado¹ no Jalapão

Geographical indications and the commercial evaluation of golden grass crafts in the Jalapão region of the state of Tocantins

Carla Arouca Belas *
John Wilkinson **

* Docente do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (PEP-IPHAN)
End. Eletrônico: carla_belas@yahoo.com.br

**Docente do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ)

Recebido em 15.07.2014

Aceito em 01.12.2014

ARTIGO

RESUMO

O artigo discute a crescente associação das Indicações Geográficas, a preservação ambiental e a salvaguarda cultural a partir do estudo de caso da Indicação de Procedência da Região do Jalapão para o artesanato de capim-dourado. O objetivo é refletir sobre o potencial desse instrumento do Sistema de Propriedade Intelectual para proteger produtos da sociobiodiversidade produzidos por povos e comunidades tradicionais. Com base no referencial teórico da sociologia econômica, analisamos o período compreendido desde o processo de solicitação até os primeiros anos do pós concessão da IG, apresentando os resultados alcançados no que diz respeito à valorização comercial do artesanato, dos produtores e da preservação do meio ambiente local. Os dados de pesquisa foram coletados em três viagens de campo realizadas entre os anos de 2008 a 2012, envolvendo um número aproximado de cento e oitenta atores locais, entre artesãos, gestores públicos e instituições de pesquisa que atuam em seis municípios da região do Jalapão — Ponte Alta, Mateiros, São Félix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza. Os resultados evidenciam as dificuldades em relação à mobilização social local e a necessidade de maior integração entre as ações de diferentes instâncias governamentais.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, Jalapão, capim-dourado, artesanato e sociobiodiversidade.

ABSTRACT

This article looks at the increasing association of Geographical Indications with environmental conservation and cultural safeguards, with reference to a case study on the Indication of Origin of capim-dourado [golden grass] handicraft from the Jalapão region of Brazil. The objective is to reflect on the potential for this instrument of the Intellectual Property System as a means to protect products of sociobiodiversity produced by traditional communities. Our analysis covers the period beginning with the application process up to the first years following the concession of the GI, presenting the results achieved with respect to the commercial value of the handicraft, the producers and the preservation of the local environment. Data for this study was collected during three field trips between 2008 and 2012, involving approximately a hundred and eighty local protagonists, among them artisans, civil servants and research institutes active in the six municipalities of the Jalapão region – Ponte Alta, Mateiros, São Felix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins and Santa Tereza. The results reveal the difficulties involved in mobilising the local society and the necessity for better integration between the actions of the various levels of government.

Keywords: Geographical Indications, Jalapão, golden grass, handicraft and socio-biodiversity.

1. INTRODUÇÃO

A indicação geográfica (IG) é um instrumento do sistema de propriedade intelectual utilizado com frequência na proteção e valorização comercial de produtos agrícolas, especialmente queijos e vinhos. Apesar da prática da proteção aos nomes de origem vir ocorrendo há mais de um século na Europa, as regulamentações sobre o tema são ainda recentes em grande parte dos países do mundo. Foram criadas a partir de 1994, em sua maioria, para atender as disposições do Acordo de Propriedade Intelectual Relativo ao Comercio (ADPIC)², gerido pela Organização Mundial do Comercio (OMC). Em decorrência, países não tradicionais a matéria na América Latina, Ásia e África, têm descoberto as potencialidades das IGs para proteger produtos de comunidades e grupos étnicos locais, relacionando cada vez mais esse instrumento a preservação ambiental e a salvaguarda cultural (AUDIER, 1999, 2008; GOPALAKRISHNAN *et al.*, 2007; MARIE-VIVIEN, 2010).

Este artigo propõe uma reflexão sobre a crescente associação das Indicações Geográficas na promoção da sociobiodiversidade dos países, a partir da análise do estudo de caso da Indicação de Procedência do Jalapão, para a proteção do artesanato de capim-dourado. A solicitação desta IG, ocorrida em 2009, teve como objetivo valorizar a produção artesanal do Jalapão frente a crescente concorrência

de artesãos de outras regiões do país³ e aumentar o controle em relação ao manejo dos recursos naturais da região utilizados na confecção dos produtos artesanais, especificamente o artesanato de capim-dourado, *Syngonanthus nitens* (Eriocaulaceae), costurado com fibras provenientes das folhas do buriti, *Mauritia flexuosa* (Arecaceae). A região do Jalapão inclui uma grande área de Cerrado protegida em unidades de conservação e outras modalidades de preservação ambiental⁴, além de abrigar três comunidades quilombolas cujos moradores dependem, em grande medida, da renda advinda da comercialização do artesanato produzido com capim-dourado⁵.

Dividimos o texto em três partes: na primeira contextualizamos o uso das IGs no âmbito nacional e internacional no que diz respeito à valorização comercial de produtos da sociobiodiversidade; na segunda, apresentamos o contexto da solicitação da IG do Jalapão com enfoque na motivação dos produtores e do governo local, a organização social dos atores envolvidos, e os resultados alcançados no que diz respeito a valorização do artesanato de capim dourado, dos produtores artesanais e da preservação do meio ambiente local; por fim, em terceiro, tecemos algumas considerações sobre a compatibilidade do uso desse instrumento com a salvaguarda de bens culturais e a preservação de recursos naturais. Este estudo é parte de uma tese de doutorado, cuja pesquisa de campo foi realizada entre os anos de 2008 a 2011. Os dados foram obtidos por meio da análise de documentos, entrevistas individuais e reuniões coletivas em três viagens de campo abrangendo seis municípios da região do Jalapão — Ponte Alta, Mateiros, São Félix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza. Foram realizadas um total de cinquenta e cinco entrevistas individuais entre artesãos, gestores públicos e representantes de instituições de pesquisa que atuam na região. As reuniões coletivas contaram com a participação de um total aproximado de cento e vinte e cinco artesãos envolvendo dez associações locais que, na sua maioria, integram a Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão — AREJA, titular da Indicação de Procedência Jalapão para o artesanato de capim dourado⁶.

2. IG E A PRESERVAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE

O termo sociobiodiversidade tem sido utilizado como referência a bens e serviços que unem ativos ambientais e culturais. Trata-se, em geral, de produções artesanais, baseadas em saberes ancestrais, em consonância com a preservação do meio ambiente e da identidade cultural de seus produtores. Originado na década de 1980, é resultado de um longo debate acadêmico e político conhecido como socioambientalismo, que, em contraposição ao modelo preservacionista, reconsiderou e reconheceu a importância exercida pelas populações tradicionais para a preservação do meio ambiente. Para Juliana Santilli (2005b) o socioambientalismo põe em foco um conceito amplo de sustentabilidade baseado na indissociabilidade entre cultura e meio ambiente, segundo a autora:



O socioambientalismo foi construído com base na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se com base na concepção de que em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos – como também a sustentabilidade social – ou seja, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental (SANTILLI, 2005b, p.34)

Em outra publicação, Santilli (2005a) discute o potencial do uso das IGs para a proteção e valorização comercial de produtos da sociobiodiversidade, abordando como exemplos o mel dos índios do Parque Indígena do Xingu no Mato Grosso, o artesanato de arumã e a pimenta em pó dos índios Baniwa da região do Alto Rio Negro no Amazonas, a castanha da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru no Amapá, o caju, a juçara, o bacuri, o buriti e o cajá, dos povos do cerrado no Maranhão e Tocantins. Nos últimos anos, essa temática da associação das IGs à preservação e valorização da biodiversidade e do patrimônio do cultural, tem aparecido de forma recorrente em trabalhos acadêmicos, tanto no âmbito nacional (GIUNCHETTI, 2008; ALMEIDA *et al.*, 2009; EMPERAIRE *et al.*, 2012; FILOCHE; PINTON, 2014), quanto internacional (BERARD, 2005; GOPALAKRISHNAN *et al.*, 2007; LARSON, 2007; AUTREPART, 2009; THÉVENOD- MOTTET, 2010).

Em sua maioria, os estudos de caso em torno do tema argumentam que a associação das IGs a sociobiodiversidade constitui, sobretudo, uma alternativa para valorizar comercialmente produtos locais, favorecendo a inserção destes em mercados nacionais e internacionais. Nesse sentido, Marie-Viven (2010) aborda o investimento significativo da Índia no reconhecimento de IGs com o fim de preservar modos de fazer e saberes tradicionais que configuram o patrimônio cultural indiano, com o registro de chás, sáris, esculturas e outras produções artesanais comunitárias por todo o país⁷. Embora trate-se de uma questão mais evidente entre os países do Eixo Sul, Emergentes ou em Desenvolvimento, também entre os países europeus é possível constatar exemplos dessa associação. Allaire *et al.* (2005), ao analisar as políticas de incentivo, proteção e promoção de IGs na Europa, enfatizam a tendência atual de relacionar as IGs à preservação ambiental e a salvaguarda cultural, se tornando uma alternativa para a proteção de pequenos produtores ameaçados por

normas sanitárias cada vez mais rígidas, além de responder a uma crescente demanda dos consumidores por produtos étnicos e sustentáveis.

Em relação ao Brasil, uma pesquisa realizada com 16 IGS concedidas entre 2002 e 2011, aponta que 75% dessas solicitações encontravam-se de alguma forma associada a preservação ambiental e 69% a salvaguarda do patrimônio cultural (BELAS, 2012, p.126). O reconhecimento das indicações geográficas brasileiras depende de registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). A matéria é regulada pela Lei n. 9.279/96 (LPI) que trata de propriedade industrial de uma forma geral, incluindo patentes, marcas e desenho industrial. A LPI possibilita a proteção de indicação geográfica para produtos e serviços em duas modalidades: indicação de procedência (IP), para designar produtos ou serviços que se “tornaram conhecidos” a partir da relação com o meio geográfico; e a denominação de origem (DO), para designar produtos ou serviços cujas “qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico” (LPI, art.176 a 178).

Seguindo a tendência da regulamentação nos países europeus, a solicitação da IG no Brasil é restrita às organizações de produtores. Estes são responsáveis por apresentar ao INPI documentação que especifique a delimitação da área a ser reconhecida para a IP ou DO, e pela comprovação das relações histórico-culturais e/ou condições edafoclimáticas que relacionem o produto ou serviço a um território específico. O regulamento de uso é outro elemento fundamental do processo de solicitação de uma IG a ser elaborado pelos produtores. Ele deve apresentar as características específicas do produto ou processo de produção de modo a evidenciar a singularidade ou especificidades destes em relação a similares no mercado. Produzir na área delimitada e cumprir o regulamento de uso são condições essenciais para que um produtor tenha o direito de usar o selo da IG na identificação de seus produtos ou serviços no mercado. A fim de fiscalizar e garantir o cumprimento desse regulamento por parte dos produtores, o INPI exige a criação de um órgão regulador local, conhecido como Conselho Regulador, cuja definição da composição e modo de funcionamento também é responsabilidade dos produtores⁸. Dessa forma, não resta dúvidas de que a organização dos produtores desempenha um papel fundamental, não apenas para a solicitação e a gestão da IG, mas também na fiscalização do cumprimento do regulamento de uso.

Um dos principais meios para associar uma determinada IG à preservação da sociobiodiversidade é a inclusão de práticas culturais tradicionais e/ou ambientalmente sustentáveis nos regulamentos de uso. No caso da IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional, analisado por Vitrolles (2011), a inclusão da obrigatoriedade da utilização do sistema extensivo de produção e da restrição à alimentação do gado às pastagens naturais no regulamento, tem contribuído tanto para a preservação do Pampa, quanto de práticas tradicionais de produção⁹. O Ecossistema do Pampa, segundo a autora, vinha sendo ameaçado pela evolução do modelo agrícola, baseado na intensificação da produção e na introdução de material genético exótico para aumentar a produtividade. A fim de consolidar a



associação da imagem da IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional com a preservação ambiental, em 2009 a organização dos produtores, APROPAMPA, firmou parceria com a *BirdLife*, instituição voltada à preservação de biomas para a proteção de aves em todo o mundo. Essa parceria, como nos aponta Vitrolles (2011) se contrapõe ao atual paradigma tecnológico do setor agropecuário, quase sempre associado ao desmatamento e outras atividades de forte impacto ambiental.

De outro modo, a associação das IGs a salvaguarda do patrimônio cultural pode ser medida pelo número crescente de produtos ou bens culturais que acumulam os títulos de Indicação Geográfica e o de Patrimônio Cultural reconhecido pelo Instituto Nacional de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou por legislações de governos estaduais. Dentre as IGs que possuem esta dupla titulação destacamos: a IP Serro e a IP Canastra para queijos artesanais; a IP Pelotas para doces artesanais, a IP Goiabeiras para panelas de barro; a IP Divina Pastora para rendas em agulha lace; a IP Cariri Paraibano para renda renascença e a IP Piauí para Cajuína¹⁰. No âmbito dos governos estaduais, foram contemplados com o título de patrimônio cultural por legislações locais: o queijo do Serro, reconhecido com uma IP em 2011 e como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Minas Gerais em 07.08.2002¹¹; o artesanato de capim-dourado do Jalapão, reconhecido como uma IP em 2011 e como Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins em 14.07.2009¹²; e, o Vale de Vinhedos, reconhecido com uma IP em 2002, uma DO em 2012 e como Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul em 27.07.2012¹³.

Características intrínsecas às IGs também favorecem a associação destas à preservação do patrimônio ambiental e cultural: 1) constitui um dos raros mecanismos do sistema de propriedade intelectual que permite alguma forma de proteção a produções coletivas, históricas e localizadas; 2) além de atender aos interesses de uma coletividade, os direitos concedidos com o ato de reconhecimento da IG são imprescritíveis e inalienáveis, ou seja, não têm prazo de validade ou necessidade de renovação periódica e nem podem ser transferidos ou vendidos como uma marca comercial comum; 3) o regulamento de uso, como vimos, permite a inclusão de práticas e regras relacionadas à preservação de ecossistemas e a manutenção de saberes e modos de fazer coletivos em associação com um determinado território; 4) a reputação de qualidade da IG tende a beneficiar outros bens e serviços do mesmo território, favorecendo o desenvolvimento local pelo surgimento de novos negócios e o aumento da renda territorial de uma forma geral¹⁴; 5) o selo da IG permite a diferenciação do produto ou serviço em mercados mais amplos, informando ao consumidor a procedência de produtores e matérias-primas e sobre os processos de produção utilizados; e 6) a concessão de direitos de exclusividade do uso do nome, oferece aos produtores garantias nas transações comerciais no que diz respeito ao combate a apropriações ilícitas e a possibilidade de repartição de benefícios aos detentores de modos de fazer, preservados e transmitidos ao longo de gerações.

Na prática, contudo, estudos de caso têm demonstrado que esse conjunto de atributos não são suficientes para garantir *per se* o sucesso do uso das IGs como

instrumento de apoio à preservação do patrimônio ambiental e cultural. Muitos autores questionam a capacidade da IG de valorizar e garantir uma proteção adequada a produtos da sociobiodiversidade, especialmente quando produzidos por comunidades e povos tradicionais. Almeida *et al.* (2009), ao analisar o contexto de solicitação de uma IG para valorizar a produção de farinha de Cruzeiro do Sul, destaca a tendência das instituições financiadoras em privilegiar processos de produção mais intensivos em recursos e mão de obra, que se conformam com maior facilidade aos padrões de produção exigidos pela vigilância sanitária. Excluem, dessa forma, sistemas de produção mais artesanais e diversificados, a exemplo da farinha produzida pelas populações tradicionais do Alto Juruá. Filoche e Pinton (2014) relatam problema similar em relação à solicitação da IG para o Guaraná na região de Maués, apresentando dinâmicas de produção completamente distintas entre produtores indígenas e não indígenas. Para além da questão dos apoios institucionais, que conferem às instituições financiadoras um grande poder de decisão sobre o conteúdo do regulamento de uso e modos de gestão, os dois exemplos expõem as dificuldades de se conformar, num regulamento de uso, a ampla diversidade de práticas e recursos naturais que, em geral, caracterizam os sistemas de produção de povos e comunidades tradicionais.

Outra questão, correntemente levantada pelos autores que abordam o tema, diz respeito à insipiência das organizações dos produtores para conduzir o processo de solicitação e, posteriormente, gerir a IG de forma autônoma. Gopalakrishnan *et al.* (2007), ao analisar as IGs concedidas para produtos de comunidades tradicionais e pequenas aldeias na Índia, argumenta que embora se tratem de produtos com boa reputação e potencial de desenvolvimento econômico, seus produtores não estão preparados para o universo associado à comercialização e à proteção jurídica de uma IG. Em muitos casos, os produtores não contam com uma organização formal ou estão organizados de forma precária, com instituições desestruturadas em função de conflitos de interesses e/ou má gestão de recursos. Esses fatores, segundo os autores, implicam em dificuldades para manter a qualidade do produto IG e evitar falsificações. Explicam que, de uma forma geral, membros externos a essas comunidades têm se beneficiado mais do título da IG do que os próprios produtores, especialmente porque a legislação indiana, da mesma forma que a maioria das legislações dos países asiáticos, permite que outros atores, além dos próprios produtores, sejam titulares da IG (GOPALAKRISHNAN *et al.*, 2007, p.6).

3. A IG do JALAPÃO

A Indicação Geográfica da Região do Jalapão para o artesanato de capim-dourado foi reconhecida pelo INPI, na modalidade de Indicação de Procedência, em 30 de agosto de 2011. Abrange uma área de 34.000 km² no Tocantins, envolvendo aproximadamente 800 produtores organizados em 9 associações. Trata-se da primeira IG concedida para um produto artesanal não agrícola no Brasil. O capim-dourado é uma sempre-viva que ocorre nos campos úmidos do cerrado com



abrangência em toda região central do Brasil, em especial, nos estados do Tocantins, Minas Gerais, Bahia e Goiás (SCHMIDT, 2005).

A técnica artesanal consiste na costura à mão livre de molhos de hastes secas de capim dourado, com auxílio de uma agulha grossa. Embora atualmente seja comum o uso de linhas sintéticas, muitos artesãos continuam a produzir a própria linha a partir de uma fibra natural retirada da folha nova de buriti, ainda fechada, conhecida localmente como “olho do buriti”. Relatos orais, corroborados por inúmeras publicações relacionadas (SCHMIDT, 2005; FIGUEIREDO, 2007; FREDRYCH, 2009; CASTRO; PEREIRA, 2010) afirmam que a produção do artesanato surgiu no início do século XX, a partir da interação entre os quilombolas do povoado de Mumbuca, no município de Mateiros, e os índios Xerente¹⁵. No final da década de 1990, a produção e a venda foram intensificadas em decorrência de investimentos do Governo do Tocantins na divulgação do produto e na difusão do saber-fazer. Em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) o governo estadual promoveu uma série de cursos de capacitação e formação de artesãos, além do incentivo à criação de associações nos vários municípios. Embora inicialmente tenha contribuído para aumentar a geração de renda na região, em longo prazo essa política de difusão se mostrou desastrosa, tendo como consequências: a padronização e a perda da distinguibilidade do artesanato, com a reprodução dos mesmos modelos de mandalas, *sousplats*, bolsas, fruteiras e bijuterias de uma localidade a outra; o aumento excessivo do número de artesãos dentro e fora do Estado do Tocantins; o impacto ambiental, decorrente da crescente demanda dos recursos naturais utilizados; e a redução das vendas dos núcleos mais tradicionais de produção, com menor infraestrutura e condições de competitividade em comparação aos produtores dos núcleos urbanos (BELAS, 2012, p.155).

A ideia da solicitação da Indicação de Procedência da Região do Jalapão para o artesanato de capim-dourado surgiu em 2008, como uma mudança de estratégia da Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins, na época denominada Fundação Cultural, frente à crise dos artesãos locais e a crescente concorrência de outras regiões do país. Além de identificar e valorizar comercialmente o artesanato de capim-dourado produzido no Tocantins, a IG do Jalapão se articulava à proposta do Estado de investir no desenvolvimento do turismo local, apresentando potencial para projetar o nome da região dentro e fora do país. A Secretaria de Cultura coordenou todo o processo de elaboração da documentação necessária à solicitação da IG junto ao INPI: reuniu informações para comprovar a notoriedade da produção local; elaborou a documentação técnica dos modos de produção para a redação do regulamento de uso da IP; realizou, em parceria com outros órgãos governamentais, o levantamento socioeconômico e a pesquisa sobre a ocorrência das matérias-primas que serviram a delimitação da área; se encarregou da organização dos produtores; e, por fim, apoiou a definição da composição do conselho regulador.

Para atender a determinações da legislação brasileira, que restringe a solicitação da IG a instituições representativas dos produtores¹⁶, a Secretaria de Cultura



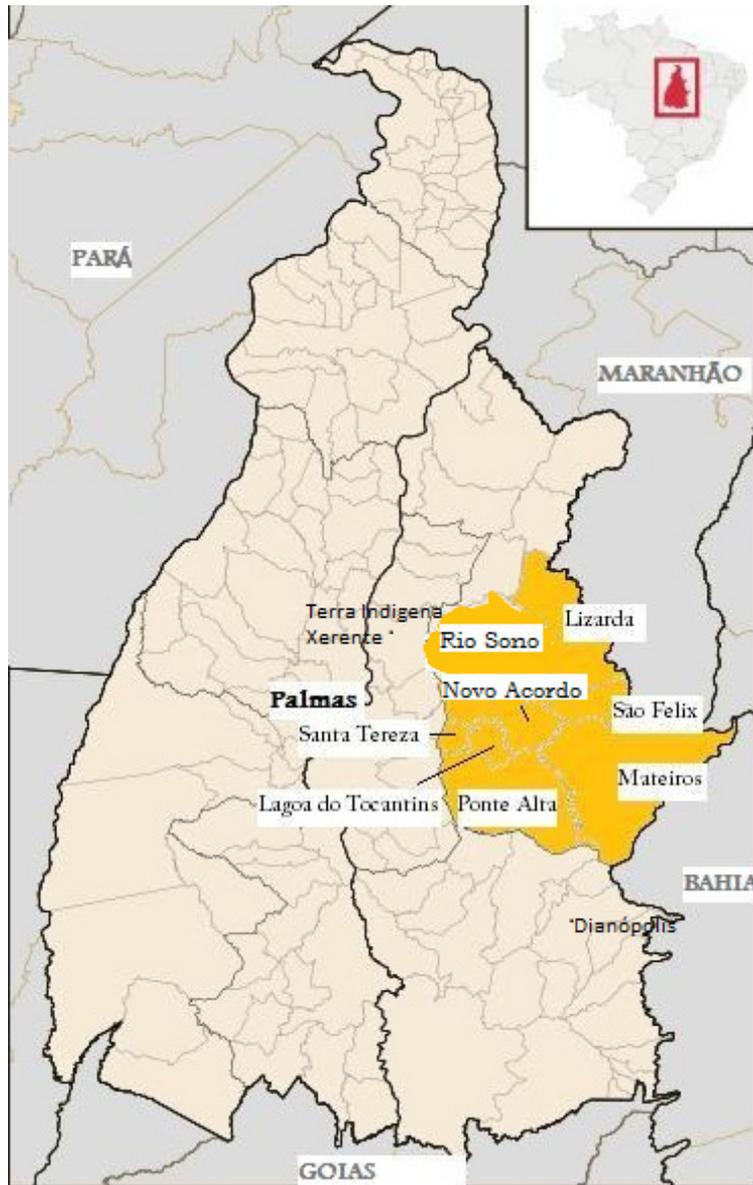
incentivou a reunião do conjunto das associações locais numa única entidade titular da IG, denominada AREJA — Associação dos Artesãos em capim-dourado da Região do Estado de Tocantins. Belas (2012) argumenta que o processo no geral contou com baixíssima mobilização dos artesãos e extrativistas locais. A maioria das reuniões foi conduzida pela Secretaria de Cultura em Palmas, contando com a presença apenas das lideranças das associações dos municípios que integram a área delimitada. Embora na documentação do processo da IG apresentado ao INPI conste uma lista assinada por artesãos em cada destes municípios, não existe nenhuma menção à realização de oficinas e cursos de capacitação sobre indicação geográfica para o conjunto dos produtores da região, nem registro da ocorrência de qualquer assembleia local para discutir o conteúdo do regulamento de uso e a delimitação da área (BELAS, 2012, p.160). Foram apenas 8 meses, desde a criação da AREJA, em 30.10.2008, até a solicitação da IP, em 18.05.2009, um prazo de mobilização bastante curto, se considerarmos o grande número de artesãos envolvidos, a imensa área de abrangência da IG, e as difíceis condições de infraestrutura locais. Essa ausência da participação dos produtores na fase inicial do processo refletiu-se numa série de problemas que dificultam a gestão da IG na fase de pós-concessão, dentre os quais destacamos: a) as incoerências em relação à delimitação da área; b) as dificuldades em fazer cumprir as normas ambientais que constam no regulamento de uso; e c) a falta de legitimidade e autonomia da organização dos produtores. Trataremos de modo mais detalhado cada uma dessas questões a seguir:

A) INCOERÊNCIAS EM RELAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA ÁREA

A área da IP da Região do Jalapão, conforme demonstrado no mapa abaixo, abrange 8 municípios: Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, São Félix do Tocantins, Lizarda, Rio Sono, Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins e Lagoa do Tocantins.



Figura 1: Mapa do Jalapão



Fonte: Belas (2012)

A atividade artesanal na área delimitada apresenta diferenças significativas no que diz respeito aos modos e às condições de produção. O município de Mateiros, como mencionamos anteriormente, é considerado o núcleo inicial da produção artesanal a partir do povoado de Mumbuca, difundindo-se inicialmente para a sede municipal e, a partir dos anos de 1990, para municípios vizinhos – São Félix, em especial o Povoado do Prata, e Ponte Alta. Os artesãos dos demais municípios iniciaram a produção há menos de 10 anos, incentivados por cursos de capacitação visando a geração de renda, financiados pelo governo do Estado do Tocantins e por instituições como o SEBRAE.

A infraestrutura dos núcleos iniciais de produção, a exceção de Ponte Alta, é muito incipiente. Os povoados de Mumbuca e do Prata, reconhecidos como comunidades quilombolas pela Fundação Palmares em 2006, possuem baixa infraestrutura, dificuldades em relação aos meios de comunicação e vias de acesso e transporte precários. O mesmo ocorre em relação às sedes de Mateiros e São Félix, apesar de Mateiros ser considerado um dos municípios mais visitados por turistas no Jalapão em função das belezas naturais que concentra. Não obstante as dificuldades de infraestrutura, segundo Belas (2012, p.168), as associações de produtores dos dois municípios, incluindo as comunidades de Mumbuca e do Prata, reuniam, em 2011, aproximadamente metade dos artesãos de toda a região delimitada, em torno de 443 artesãos representados por 3 associações.

Além das dificuldades de acesso e menor infraestrutura de comercialização, os artesãos desses municípios mantêm modos de produção, em grande parte, diferenciados em relação às áreas com um histórico de produção mais recente. Possuem uma participação maior no conjunto das etapas de produção, desde a extração e tratamento das matérias primas até o acabamento das peças. Essa percepção é válida mesmo levando-se em consideração mudanças introduzidas pelas novas gerações e, também, a constatação de que os artesãos de Mumbuca possuem uma relação simbólica e identitária com a atividade artesanal de capim-dourado diferenciada da estabelecida pelos artesãos do Prata, conforme ressaltado por Viana (2013)¹⁷. Podemos dizer que, em geral, nos núcleos iniciais de produção, a atividade de extração das matérias-primas tem uma importância tanto prática - porque é mais barato colher do que comprar o capim-dourado e a “seda” do buriti - quanto simbólica - associada à tradição e à identidade comunitária reafirmadas em eventos como a “Festa da Colheita” organizada anualmente pela comunidade de Mumbuca para marcar o período da extração do capim-dourado nos campos. Por outro lado, nos núcleos mais recentes a integralidade do processo artesanal se faz menos presente, sendo comum a terceirização da extração de matérias primas e a criação de funções especializadas.

Essas diferenças nas condições de produção e comercialização do artesanato entre os municípios não foram levadas em consideração na delimitação da área da IG. Essa delimitação contou com a parceria da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Tocantins (Naturatins), na realização do levantamento socioeconômico, e do Instituto de Terras do Estado do Tocantins (INTERTIS), na realização do estudo técnico de mapeamento da área de ocorrência do capim dourado¹⁸. Segundo consta no documento da solicitação da IG apresentado ao INPI, os critérios definidos para a delimitação da área foram a ocorrência de capim-dourado e a existência de artesãos.

No entanto, constatamos que nem todos os municípios que integram a área delimitada atendem integralmente a esses critérios. Rio do Sono tem capim-dourado, mas não artesãos; e Santa Tereza do Tocantins, ao contrário, tem artesãos mas não capim-dourado. No processo de solicitação da IG a inclusão de Rio do Sono foi justificada no art.3 §1º e 2º do Regulamento Geral de Uso da Indicação Geográfica, com a justificativa de que dada a “incidência” [sic] da matéria prima a população deste município poderia desenvolver o interesse por esta atividade artesanal. No caso do município de Santa Tereza do Tocantins, além da não ocorrência de capim dourado, a inclusão do município foi questionada pelos artesãos por se tratar de produção artesanal bastante recente quando comparada a outros municípios do entorno que ficaram de fora, como os municípios de Dianópolis, Rio da Conceição e Novo Jardim¹⁹. Nessa mesma



lógica, podemos questionar também a exclusão da produção artesanal do Povo Xerente, responsáveis pela difusão da técnica dessa produção artesanal na sua origem. Os questionamentos do ponto de vista técnico, associados à constatada ausência de participação dos produtores no processo de delimitação, indica que a esta correspondeu muito mais a interesses do governo local, visando a valorização dos 8 municípios que integram o Polo de Ecoturismo do Jalapão, que propriamente aos interesses dos artesãos da região ou, ao menos, de uma parte deles.

As maiores dificuldades de infraestrutura de acesso a mercados e, ainda, diferenças no modo de produção, tornam os preços dos núcleos iniciais menos competitivos quando comparados às áreas de produção mais recentes, levando aqueles a também intensificarem a terceirização e a especialização das atividades. É importante ressaltar que, embora permita a redução de tempo e de custos, a especialização em partes do processo e tipos de produtos pode resultar na perda de qualidade de vida dos artesãos com a intensificação do trabalho repetitivo (NORONHA, 2011). Ademais, a terceirização da extração das matérias-primas resulta num menor controle do manejo dos recursos naturais por parte do artesão, tendendo a ocasionar maior impacto ambiental, especialmente porque, conforme apontado por Schmidt e Ticktin (2012), a sustentabilidade ambiental depende da adequação do manejo ao tipo de área de coleta. O funcionamento adequado da IG, depende assim, tanto de garantir o cumprimento das normas ambientais que constem no Regulamento de Uso, quanto da valorização comercial dos modos tradicionais de produção, além da redução das assimetrias contextuais entre produtores dos diversos municípios em relação ao acesso a mercados.

B) DIFICULDADES EM FAZER CUMPRIR AS NORMAS AMBIENTAIS DO REGULAMENTO DE USO

A construção do regulamento de uso é uma etapa sensível que depende do equilíbrio entre o conhecimento dos produtores e dos técnicos. Esse equilíbrio tem por finalidade construir normas nem excessivamente restritivas, que impeçam a dinâmica cultural, nem seu oposto, excessivamente permissivas, que não garantam a identidade do produto ou coloquem a sua sustentabilidade em risco à medida que aumente a escala de comercialização. Embora o regulamento de uso da IP da Região do Jalapão apresente normas importantes para a preservação dos recursos naturais e de modos de fazer tradicionais associados à produção do artesanato de capim-dourado, o cumprimento dessas normas tem sido prejudicado pelas dificuldades de organização e articulação dos artesãos e extrativistas.

No que diz respeito à salvaguarda cultural, o regulamento de uso descreve a técnica tradicional de costura definindo como padrão de qualidade dos procedimentos desenvolvidos pelos núcleos de produção mais antigos: manutenção das mesmas proporções de capim-dourado e da linha do buriti do início ao fim da costura, firmeza da peça, torção da linha, largos espaçamentos de tamanhos regulares nos intervalos entre um ponto e outro da costura, dentre outros. O regulamento não faz nenhuma

restrição ao modelo ou tamanho das peças que podem utilizar a IG. Para garantir a identidade do produto, é estabelecido que o artesão deve respeitar o mínimo de 50% de capim-dourado nas peças em relação ao uso de outros materiais naturais ou não (buriti, madeira, pedra, tecido, etc.). Apenas o tempo dirá se essa norma é suficiente para manter as principais características do artesanato local, no entanto, essa flexibilidade é fundamental em termos de dinâmica cultural, permitindo que a produção se adeque a demandas contemporâneas e à inventividade das novas gerações.

Em relação à preservação ambiental, tendo em vista tratar-se de plantas nativas, a previsão de ações de manejo é fundamental para evitar a extinção das espécies. O capim-dourado só deve ser extraído quando as hastes estiverem totalmente secas, para que se desprendam da raiz (roseta foliar) ao serem puxadas. Em pesquisas realizadas na região, Schmidt *et al* (2007) constataram que hastes coletadas antes do período de maturação podem ocasionar a retirada de mais de uma roseta por minuto, o que significa a mortalidade de até 100 plantas adultas num período de apenas uma hora. As hastes começam a se desenvolver entre abril e maio, amadurecendo entre os meses de julho e agosto, quando também se abrem as flores. É importante, ainda, que as flores sejam retiradas das hastes e espalhadas pelos campos a fim de possibilitar a rebrota. Além de prejudicar a reprodução da planta, a colheita do capim ainda verde prejudica a qualidade da produção artesanal, por não conservar o mesmo brilho das hastes maduras (SCHMIDT *et al.*, 2011, p.73). De forma diferenciada do extrativismo do capim-dourado, a extração do “olho do buriti” não está restrita a um período específico do ano. Neste caso, devem evitar realizar extração de duas folhas novas produzidas consecutivamente numa mesma planta e, ainda, a restrição da extração em palmeiras que possuam poucas folhas verdes totalmente abertas (SAMPAIO *et al.*, 2010, p.49)

As pesquisas ambientais na região se iniciaram em 2001, quando a Associação Capim Dourado do Povoado de Mumbuca procurou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/DF para solicitar o desenvolvimento de estudos sobre o manejo e a conservação do capim-dourado. Desde então, inúmeras pesquisas foram realizadas contando com a parceria e apoio de muitos atores institucionais – Conservation International, Ministério do Meio Ambiente (MMA/PROBIO), ONG PEQUI (Pesquisa e Conservação do Cerrado), o Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), a Universidade de Brasília (UnB), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA/CENARGEM), o Programa de Pequenos Projetos (PPP/GEF/PNUD), o Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) e a equipe do Parque Estadual do Jalapão. Segundo Schmidt *et al.* (2011), o resultado dessas pesquisas tanto respaldou técnicas de manejo do capim-dourado e do buriti tradicionalmente utilizadas pelos artesãos locais, quanto acrescentou novos dados ao manejo comunitário, como a definição do período e da forma ideal de colheita com o fim de garantir o uso sustentável desses recursos (SCHMIDT *et al.*, 2011, p.78). Com base nos dados de pesquisas realizadas na região, o Naturatins lançou duas portarias que regulamentam as atividades extrativistas do capim-dourado e do buriti: a Portaria nº. 362/2007²⁰, que restringe a colheita do capim-dourado em





todo o Estado do Tocantins a extrativistas devidamente credenciados pelo Naturatins, desde que respeitados o período estipulado para a colheita (de 20 de setembro a 30 de novembro) e observadas medidas específicas de manejo. O documento proíbe ainda o transporte e a comercialização da matéria-prima *in natura*, também restringindo tais atividades a coletores cadastrados e a associações de artesãos e extrativistas registradas junto ao Naturatins. Da mesma forma, a Portaria 1.623/2008 restringe o extrativismo das folhas jovens do buriti a coletores credenciados junto ao Naturatins e ao cumprimento de procedimentos de manejo específicos definidos nesta legislação. Essas duas portarias foram incorporadas na íntegra ao regulamento de uso da IG, condicionando a permissão do uso do selo aos produtores que adotarem essas normas ambientais.

Os procedimentos de manejo estipulados em lei e integrados ao regulamento de uso da IG, já vinham sendo, em sua maioria, praticados por artesãos dos núcleos mais tradicionais, cuja relação com o meio ambiente foi historicamente construída e aprimorada como parte das etapas do processo de produção artesanal. No entanto, para os artesãos das áreas urbanas que compram as matérias-primas de terceiros, é mais difícil identificar se os coletores respeitaram ou não essas normas. As grandes extensões da região geram imensas dificuldades para a fiscalização dos órgãos ambientais, sendo comum denúncias de tráfico de capim-dourado por toda a região. Diante desse contexto, garantir o cumprimento das normas do regulamento de uso é um grande desafio que depende tanto da organização dos produtores quanto da articulação destes com um leque diferenciado de atores institucionais capazes de auxiliá-los técnica e financeiramente na gestão da IG.

Embora esteja claro que os resultados das pesquisas de diversas instituições, que há anos atuam junto aos artesãos locais, tenham servido de base para a elaboração do regulamento de uso, nenhuma dessas instituições foi convidada a opinar ou participar da construção do projeto da IG. Não houve, por parte da Secretaria de Cultura do Estado, qualquer iniciativa no sentido de buscar associar pontos de vista e organizar ações interinstitucionais visando fortalecer a capacidade de gestão e a autonomia da entidade dos produtores e, ainda, melhorar as condições de produção, controle ambiental e comercialização do artesanato.

C) FALTA DE LEGITIMIDADE E AUTONOMIA DA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES

A situação da AREJA não é diferente de muitas outras associações de produtores por todo o Brasil, em grande parte criadas às pressas, por iniciativa de instituições públicas para viabilizar parcerias institucionais. Conforme relatado por Belas (2012), passados mais de 3 anos de criação da AREJA, a maioria dos artesãos do Jalapão desconhecia o estatuto, as funções e, alguns, até mesmo a diretoria desta instituição. Eleita numa reunião em Palmas com a participação de poucos representantes das associações do Jalapão, a primeira diretoria da AREJA tinha nos cargos mais importantes, presidente e tesoureira, duas artesãs que não moravam no Jalapão e nem eram lideranças locais²¹.

Em novembro de 2011, com o apoio do Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição (Promoart)²², os artesãos do Jalapão conseguiram recursos para realizar a eleição de uma nova diretoria na perspectiva de reestruturar a AREJA. Apesar do aumento da participação dos produtores nessa nova eleição, na prática a nova diretoria ainda não conseguiu vencer os grandes desafios que têm pela frente. O registro da IG implica novas demandas em termos da gestão da produção — controle, qualidade, distribuição, marketing e comercialização — que dificilmente podem ser enfrentadas sem uma forte articulação com diferentes atores institucionais. Esses atores, além de contribuir com a capacitação necessária ao aprendizado de novas competências, podem fornecer o apoio para solucionar problemas associados à falta de infraestrutura de transporte, comunicação e informação, que marcam as imensas distâncias entre os municípios do Jalapão. Ainda hoje a AREJA continua sem um espaço sede ou qualquer estrutura para o desenvolvimento de suas atividades. Passados 2 anos de concessão, o selo da IG ainda não está sendo utilizado na identificação dos produtos, cada uma das associações continua o seu trabalho da mesma forma como faziam anteriormente a existência da AREJA.

O fortalecimento da organização dos produtores é também fundamental para o estabelecimento de relações mais justas com o mercado. Garantir a autonomia e a representatividade dos produtores é a base não apenas para um processo de comunicação efetivo com os parceiros, como também com os consumidores, a fim de diferenciar seus produtos em termos de um bem cultural e não apenas como uma mercadoria de qualidade. Como nos aponta Leite (2005), o dilema fundamental do artesanato é “não constituir-se meramente em produtos, mas em processos que se inserem reflexivamente no contexto de sua produção e se refletem nos modos de vida de quem os produz” (p. 40). O selo da IG, quando associado a uma campanha de marketing adequada, permite relacionar o produto a qualidades específicas do contexto de produção. É importante que os produtores tenham uma participação ativa na definição das qualidades locais que servirão de marcadores de identidade dos produtos, decidindo, em instâncias próprias, o que desejam comunicar ao mercado consumidor e como desejam fazê-lo, para então negociar tais decisões com instituições parceiras encarregadas de produzir esse material e divulgá-lo aos consumidores e à sociedade em geral.

4. CONCLUSÕES

O fato das indicações geográficas constituírem um dos poucos mecanismos do sistema de propriedade intelectual com potencial para valorizar produtos tradicionais, identitários e locais, reconhecer a titularidade coletiva e garantir a imprescritibilidade de direitos concedidos, não torna este um instrumento, *per se*, capaz de fornecer uma proteção adequada à produção artesanal de povos e comunidades tradicionais. Embora tenha se tornado comum em publicações referentes ao tema o discurso de que as indicações geográficas contribuem para a preservação ambiental e a salvaguarda cultural, alcançar esse resultado depende



de um conjunto de fatores envolvendo tanto a formulação do projeto da IG como a condução das ações pós-concessão.

No caso do artesanato de capim-dourado no Jalapão, o potencial para a preservação ambiental e a salvaguarda cultural foi comprometido pela falta de mobilização e capacitação adequada dos produtores e suas entidades representativas e, também, pela inexistência de uma rede diversificada de parceiros para apoiar o projeto e a gestão da IG. A proposta de solicitação da IG nem partiu e nem foi construída em conjunto com os produtores, o projeto lhes foi apresentado com objetivos, metas e prazos previamente definidos pela instituição financiadora. Os artesãos não tiveram informação suficiente, tempo e condições adequadas para avaliar os prós e contras da obtenção de uma IG em comparação a outros instrumentos de valorização comercial, como marcas coletivas ou de certificação. A IG foi apresentada como a única alternativa, não uma dentre outras possibilidades de valorização dos seus produtos. É importante mencionar que, de fato, a proposta da IG suplantou um projeto anterior de certificação participativa iniciado entre as associações de artesãos de Mumbuca, Mateiros e do Prata com a parceria do ISPN e apoio financeiro do Programa de Pequenos Projetos (PPP/GEF/PNUD). Essa proposta, restrita aos núcleos mais antigos de produção, buscava conciliar preservação ambiental e valorização do patrimônio cultural com os interesses dos produtores de aumentar a geração de renda, inserindo seus produtos em novos mercados (BELAS, 2012, p.196).

Nesse sentido, faz-se fundamental, antes da implementação de projetos de IG, que as instituições parceiras se certifiquem da existência de uma demanda por parte da maioria dos produtores e prestem esclarecimentos, em reuniões coletivas, sobre as vantagens e as desvantagens do uso desse instrumento legal. Entendemos que, independente da demanda partir inteiramente dos artesãos ou do instrumento lhes ter sido apresentado por uma instituição parceira, o desafio desta instituição, que em geral financia o projeto, é encontrar mecanismos para respeitar o tempo de organização coletiva e fornecer as condições para que os produtores sejam capazes de decidir, por si mesmos, seguir adiante ou desistir desse instrumento.

Além de negociar com os produtores, outro desafio das instituições financiadoras é negociar com um número mais amplo de atores que podem apoiar a sustentabilidade da produção artesanal e promover a sua associação com o desenvolvimento local. No caso do Jalapão, a falta de parceria com um número diversificado e amplo de atores locais, prefeituras e outros atores institucionais dos municípios, dificultou a realização de acordos visando melhorar a infraestrutura necessária à produção e a comercialização e, ainda, garantir o cumprimento das normas ambientais presentes no regulamento de uso da IG. Nesse sentido, vimos que especialmente os artesãos dos núcleos iniciais de produção, enfrentam situações precárias de infraestrutura de transporte e comunicações que dificultam o acesso destes às matérias-primas e a novos mercados. Além disso, a parceria com instituições ambientais que desenvolvem pesquisas na região poderia contribuir para aumentar a conscientização dos produtores em relação ao cumprimento do regulamento de uso e, também, para construir estratégias mais eficientes de

fiscalização, visando a redução das constantes retiradas ilegais de capim *in natura* observadas na região.

No entanto, devemos reconhecer que a associação das IGs ao patrimônio ambiental e cultural, para além da articulação dos atores locais, depende do estabelecimento de convenções entre um número diversificado de instituições na esfera federal. O crescimento do uso das IGs para a proteção e valorização comercial de produtos da sociobiodiversidade requer uma maior articulação do INPI e do MAPA, que tradicionalmente têm lidado com essa matéria, como outros atores governamentais, em especial, o IPHAN, o MDA e o MMA. Essa articulação é fundamental no sentido de compatibilizar as ações de promoção e desenvolvimento das indicações geográficas às políticas de preservação ambiental e salvaguarda do patrimônio cultural empreendidas por esses outros órgãos. Para tanto, deve-se discutir as potencialidades e os limites da atuação de cada um desses órgãos, especialmente em relação a IGs cujos produtores estejam em áreas de proteção ambiental ou usem recursos extrativistas ou, ainda, acumulem o título de Patrimônio Cultural do Brasil, concedido pelo IPHAN. Questões como organização dos produtores, conteúdo do regulamento de uso, delimitação da área, acompanhamento e apoio à gestão pós-concessão da IG devem ser debatidas, com vistas a criar uma política de Estado que leve em consideração a transversalidade do tema.

Ampliar o olhar e a articulação das instituições envolvidas e, sobretudo, garantir a participação autônoma e consciente dos produtores, é um passo importante na busca por conciliar a condição de bem de mercado a de bem cultural e/ou ambiental. Entendemos que a conciliação dessa dupla condição dos produtos da sociobiodiversidade é a base de uma associação bem sucedida da IG ao patrimônio cultural e ambiental. Esta implica o desenvolvimento de estratégias de produção, distribuição e marketing não apenas centradas na promoção comercial dos produtos, mas na valorização da autonomia e qualidade de vida dos produtores e na sustentabilidade dos seus contextos de produção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUDIER, Jacques. L'application de l'Accord sur les ADPIC par les membres de l'OMC. Bulletin de l'O.I.V., v.72, n.821-822, p.533-549, jul-Ago,1999.

AUDIER, Jacques. Passé, présent et avenir des appellations d'origine dans le monde: vers la globalisation. Bulletin de l'O.I.V., v.81, n.929-931, p. 405-435, 2008.

ALLAIRE, Gilles *et al.* Les dispositifs français et européens de protection de la qualité et de l'origine dans le contexte de l'OMC: justifications générales et contextes nationaux. Communication au Symposium International "Territoires et enjeux du développement régional", 2005, Lyon, 21p. Disponível em: <http://www.uniagro.fr/docs/2008050214832_PSDRDolphinsAG18mars05.pdf> Acesso em: 01 set. 2012.

ALMEIDA, M. *et al.* 'L'indication géographique, un instrument de pérennisation des productions localisées en Amazonie? Le cas de la farine de manioc de Cruzeiro do



Sul (Acre, Brasil)', paper presented at the international symposium Localizing Products: A Sustainable Approach for Natural and Cultural Diversity in the South?, June 9–11, 2009, Paris, UNESCO, CIRAD, IRD, and MNHN. Disponível em: <http://www.mnhn.fr/colloque/localiserlesproduits/index_va.php> Acesso em: 01 jun. 2014.

AUTREPART. *Revue de Sciences Sociales au Sud*, n. 50, 2009/2. *Les Produits de Terroir au Service de la Diversité Biologique et Culturelle?* Disponível em: <www.cairn.info/revue-autrepart-2009.2.htm>. Acesso em 01 jun. 2014.

BELAS, Carla Arouca. *Indicações Geográficas e Salvaguarda do Patrimônio Cultural: artesanato de capim dourado Jalapão-Brasil*. 2012. 266p. Tese de doutorado. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

BÉRARD, Laurence; MARCHENAY, Philippe. Local products and geographical indications: taking account of local knowledge and biodiversity. *International Social Science Journal*. Cultural diversity and biodiversity, n. 187, p. 109-116, 2006.

BÉRARD, Laurence *et al.* Savoirs et savoir-faire naturalistes locaux: l'originalité française. Paris, *Les notes de l' Iddri*, n. 7, 2005.

CASTRO, Eliane; PEREIRA, Luciano. *Capim Dourado: trançando a tradição*. Palmas: FCT, 2010.

EMPERAIRE, Laure *et al.* D'une production localisée à une indication géographique en Amazonie: les enjeux écologiques de la production de farinha de Cruzeiro do Sul. *Cahiers Agricultures*, v. 21, n. 1, p. 25-33, jan.-fev. 2012.

FIGUEIREDO, Isabel Benedetti. Efeitos do fogo em populações de capim-dourado (*Syngonanthus nitens* Eriocaulaceae) no Jalapão, TO. 2007, 73p. Dissertação de Mestrado em Ecologia. Universidade de Brasília: Brasília, 2007.

FIGUEIREDO, Isabel Benedetti.; SCHMIDT, Isabel Belloni.; SAMPAIO, M. B. Manejo sustentável de capim dourado e buriti no Jalapão, TO: importância do envolvimento de múltiplos atores. In: KUBO, R. R. et al. (Org.). *Atualidades em Etnobiologia e Etnoecologia*. 1. ed. Recife: NUPEEA/ Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia, 2006. v. 3, p. 101-114.

FREDRYCH, Themal Valentina de Oliveira. Comunidade Mumbuca: vivendo os entraves e desafios por ter seu território incorporado ao Parque Estadual do Jalapão – TO. 2009. 146p. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente, Universidade Federal do Tocantins/ UFT, Palmas. 2009.

FILOCHE, Geoffroy; PINTON, Florence. Who owns Guaraná? Legal strategies, development policies and agricultural practices in Brazilian Amazonia. *Journal of Agrarian Change*, v. 14, n. 3, p. 380-399, 2014. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/joac.12035/abstract>> Acesso em: 01 jul. 2014.

GOPALAKRISHNAN, N. S.; NAIR, Prahba; BABU, Aravind K. Exploring the relationship between Geographical Indications and traditional knowledge, an analysis of the legal tools for the protection of Geographical Indications in Asia. Geneva: ICTSD Programme on IPRs and Sustainable Development, International Centre for Trade and Sustainable Development, 2007.

GIUNCHETTI, Camila S. Indicações Geográficas: uma abordagem pragmática acerca de sua apropriação por comunidades tradicionais na Amazônia. In: CARVALHO, Patrícia L. (Org.). *Propriedade Intelectual*. 4.ed. Curitiba: Juruá, 2008. p. 391-420.

HIRCZAK, Maud et al. Le modèle du panier de biens: Grille d'analyse et observations de terrain. *Économie rurale*, n. 308, p. 55-70, jun. 2008.

LARSON, J. Relevance of geographical indications and designations of origin for the sustainable use of genetic resources. Roma, 2007. Disponível em: <www.underutilized-species.org/Documents/PUBLICATIONS/gi_larson_lr.pdf> Acesso em: 01 jun. 2014.

LEITE, Rogério P. Modos de vida e produção artesanal: entre preservar e consumir. In: SAMPAIO, Helena (Org.). *Olhares itinerantes: reflexões sobre artesanato e consumo de tradição*. São Paulo: Artesanato Solidário, 2005. p. 27-41.

MARIE-VIVIEN, Delphine. Le droit des indications géographiques en Inde: un pays de l'ancien monde face aux droits français, communautaire et international. 2010, 612 p. Tese (Doutorado em Direito e Ciências Sociais) – EHESS, Paris. 2010.

MOLLARD, Amédée; PECQUER, Bernard. De l'hypothèse au modèle du panier de biens et de services. Histoire succincte d'une recherche. *Économie rurale*, n. 300, jul.-ago. 2007. Disponível em: <[URL:http://economierurale.revues.org/index2270.html](http://economierurale.revues.org/index2270.html)>. Acesso em 01 jun. 2014.

NORONHA, Raquel. *Identidade é valor: cadeias produtivas do artesanato de Alcântara*. São Luís: EDFMA, Série Iconografias do Maranhão, 2011.

PEREIRA, Gilvandro Simas. *Expedição ao Jalapão*. Relatório do Engenheiro. Rio de Janeiro: IBGE, 1943.

THÉVENOD-MOTTET, Eric. Geographical indications and biodiversity. In: LOCKIE, S.; CARPENTER, D. (Eds.) *Agriculture, Biodiversity and Markets*, Earthscan, London, p. 201-212, 2010.



SANTILLI, Juliana. As Indicações Geográficas e as territorialidades específicas das populações tradicionais, povos indígenas e quilombolas. *In: LAGES, Vinícius et al (Org.). Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios.* Brasília: Sebrae, 2005a. p. 189-203.

_____. *Socioambientalismo e Novos Direitos.* São Paulo: Petrópolis, 2005b.

SAMPAIO, Maurício Bonesso; SCHMIDT, Isabel Belloni, FIGUEIREDO, Isabel Benedetti e SANO, Paulo Takeo. Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável do capim dourado e buriti. Brasília: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2010.

SCHMIDT, Isabel Belloni *et al.* *Capim dourado e buriti; práticas para garantir a sustentabilidade do artesanato.* Brasília: Pesquisa e Conservação do Cerrado – Pequi, 2007.

SCHMIDT, Isabel Belloni. Effects of local ecological knowledge, harvest and fire on golden-grass (*Syngonanthus nitens*, Eriocaulaceae), a non-timber forest product (NTFP) species from the Brazilian savanna. 2011. 186 p. Tese (Doutorado em Botânica, Ecologia, Evolução e Biologia da Conservação) – University of Hawai'i at Manoa, Hawaii. 2011.

_____. Etnobotânica e ecologia populacional de *Syngonanthus nitens*: sempre-viva utilizada para artesanato no Jalapão, Tocantins. 2005. 91 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília. 2005.

SCHMIDT, Isabel Belloni.; FIGUEIREDO, Isabel Benedetti.; SCARIOT, Aldicir. *Ethnobotany and harvesting effects on population ecology of Syngonanthus nitens* (Bong.) Ruhland (Eriocaulaceae), a NTFP from Jalapão region, Central Brazil. *Economic Botany*, v. 61, p. 73-85, 2007.

SCHMIDT, Isabel Belloni; SAMPAIO, Maurício Bonesso; FIGUEIREDO, Isabel Benedetti; TICKTIN, Tamara. Fogo e Artesanato de Capim-dourado no Jalapão: Usos Tradicionais e Consequências Ecológicas Biodiversidade Brasileira, Ano I, nº 2, p.67-85, 2011.

SCHMIDT, Isabel Belloni; TICKTIN, Tamara. When lessons from population models and local ecological knowledge coincide – Effects of flower stalk harvesting in the Brazilian savanna. *Biological Conservation*, v. 152, p.187-195, 2012.

VIANA, Rebeca. Diálogos possíveis entre saberes científicos e locais associados ao capim dourado e ao buriti na região do Jalapão, TO. 2013, 92p. Dissertação (Mestrado em Ciências Biológicas). Universidade de São Paulo, USP. 2013.

VITROLLES, Delphine. La promotion de l'origine au Brésil. Lyon: 2011, 352p. Thèse (Doctorat in Géographie). Laboratoire d'Etudes Rurales, Université Lumière Lyon, 2011.

NOTAS

1 Embora neste artigo tenhamos optado pelo uso do hífen em consonância com a grafia acadêmica correta para nomes compostos, em outros artigos, inclusive na tese de Belas (2012) "Indicações Geográficas e a Salvaguarda do Patrimônio Cultural: Artesanato de Capim Dourado Jalapão Brasil", que serviu de base para este texto, optamos por abolir o hífen pelo fato deste não ser de uso corrente dos atores da região - artesãos, gestores públicos e outros - e, também, não ter sido utilizado nos documentos que integram o processo de indicação geográfica junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

2 Tradução de Trade Related Aspects of Intellectual Rights (TRIPS).

3 Além de artesãos da Bahia e do Maranhão, com acesso a matéria-prima de ocorrência nesses estados, há uma crescente concorrência de pontos de venda em diversas capitais do país, sem qualquer garantia da procedência da matéria-prima, como: a Estação das Docas em Belém, o Aeroporto de Guarulhos em São Paulo e a Feira de Ipanema no Rio de Janeiro, para maiores detalhes ver Belas (2012)

4 Trata-se de um território de 53.000 km² " [...] protegido por quatro Unidades de Conservação de Proteção Integral: Parque Estadual do Jalapão (158.885 ha) localizado no município de Mateiros-TO; Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins (716.306 ha) que divide sua área entre os estados da Bahia e do Tocantins; Parque Nacional das Nascentes do Parnaíba (733.160 há), que engloba áreas nos estados da Bahia, Maranhão, Tocantins e Piauí; e Monumento Natural Canyons e Corredeiras Rio Sono (1.665,00 ha) em São Félix do Tocantins. Inclui, ainda, duas Áreas de Proteção Ambiental, APA Jalapão (461.730,00 ha) no Tocantins e APA Serra da Tabatinga (61.000 ha) nos estados do Tocantins e Maranhão; e duas reservas particulares de patrimônio natural - RPPNs Minnehaha (745 ha), no município de Almas-TO; Catedral do Jalapão (325,65 ha), em São Félix -TO"(BELAS: 2012 ,p.150)

5 As comunidades de Mumbuca, do Prata e de Barra do Aroeira, localizadas respectivamente nos municípios de Mateiros, São Félix do Tocantins e Santa Teresa do Tocantins no território do Jalapão foram reconhecidas pela Fundação Palmares como Comunidades Quilombolas em 20 de Janeiro de 2006. Informação disponível in: <http://www.palmares.gov.br> acessado 08.06.2014.

6 As viagens de campo foram financiadas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/IPHAN/MINC com recursos dos Programas: Sala do Artista Popular (SAP) e Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição (Promoart). Estas ocorreram nas seguintes datas: 1 a 6.04.2008; 11 a 19.11.2009; 16 a 23.09.2011. Para informações mais detalhadas sobre a metodologia utilizada na pesquisa de campo, incluindo quadro com datas e locais das reuniões coletivas e entrevistas individuais, ver Belas (2012).

7 A partir da análise dos dados do “GI registry”, órgão responsável pelo registro das IGs na Índia, constatamos que das 215 IGs indianas registradas até março de 2014, 135 IGs se referem especificamente a produtos artesanais, notadamente produções têxteis, como variados tipos de sári. dados sobre as solicitações de registro de indicações geográficas na Índia encontram-se disponíveis em <http://ipindia.nic.in/girindia/> acesso novembro 2014.

8 Os requisitos para a solicitação de IGs no Brasil constam em Instrução Normativa do INPI nº 25, de agosto de 2013. Disponível in: www.inpi.gov.br. Acessado em 09.06.2014.

9 O regulamento de produção encontra-se disponível na sua integridade no site: <http://www.carnedopampagauchocom.br>, acessado em fevereiro 2012.

10 Informações sobre indicações geográficas e bens culturais registrados podem ser obtidas respectivamente no site do INPI <www.inpi.gov.br> e do IPHAN <www.iphan.gov.br>. Acesso 09.06.2014.

11 Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002. Institui as formas de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem Patrimônio Cultural de Minas Gerais.

12 Lei nº 2.106, de 14 de julho de 2009. Reconhece o artesanato em capim dourado como patrimônio histórico do Estado do Tocantins.

13 Lei n.14034, de 29 de setembro de 2012.

14 O conceito da cesta de bens e serviços ou *panier du biens* tem sido desenvolvido por pesquisadores franceses (ALLAIRE et al., 2005; BÉRARD et al., 2005; MOLLARD et PECQUER, 2007; HIRCZAK et al., 2008) que, a partir de pesquisas empíricas, constataram a relação direta da promoção de denominações de origem com a valorização mais ampla de produtos e serviços do território onde estas se encontram. A reputação de qualidade da DO seria responsável por influenciar novos consumidores a adquirir cada vez mais produtos e serviços diversos do mesmo território, resultando por fim na Renda de Qualidade Territorial (RQT). Segundo Mollard & Pecqueur “a particularidade mais importante do modelo da cesta de bens e serviços consiste no fato de que a RQT advém de estratégias solidárias de produtores de produtos diferentes” (2007, p.112). Dessa forma, depende

especialmente da coordenação convergente e coerente entre todos os atores implicados.

15 Os Xerentes contam atualmente com uma população de 2.693 indivíduos, que ocupam uma área de 167.542ha de terras demarcadas no município de Tocantínia, nas proximidades do Território do Jalapão. Informação disponível in: <http://ti.socioambiental.org/pt-br/#!/pt-br/terras-indigenas/3907>

16 Segundo o Art.5 da normativa do INPI nº 25, de agosto de 2013, o registro de indicação geográfica só pode ser realizado por [...] “associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade legitimada ao uso exclusivo do nome geográfico estabelecidas no respectivo território”.

17 A autora ressalta que a comunidade do Prata, dado o histórico mais recente de produção, possui uma relação mais pragmática em relação a atividade artesanal com o capim-dourado, vista, sobretudo, como uma importante fonte de renda. Por outro lado, os artesãos de Mumbuca, segundo a autora, desenvolvem uma relação sentimental com os recursos naturais, associando a atividade artesanal a “tradição” e a “herança familiar” (VIANA, 2013, p.56-57).

18 Homologado pela Portaria n.1624 de 15.12.2008.

19 Do ponto de vista histórico todas essas áreas de entorno poderiam ser consideradas parte da região do Jalapão. No relatório da “Expedição ao Jalapão de 1943” do arquivo histórico do IBGE o engenheiro Gilvano Simas Pereira afirma que a região do Jalapão é conhecida por este nome desde o século XIX, incluindo partes dos estados da Bahia, Piauí, Goiás e Maranhão (Pereira, 1943:2). Abrange, portanto, uma área muito maior e anterior ao atual Polo Ecoturístico e ao próprio estado do Tocantins, criado pela Constituição de 1988.

20 Antes da regulamentação de 2007 que abrange do todo estado, havia uma legislação em vigor apenas no âmbito do Jalapão Portaria 094/2004.

21 Belas (2012) relata que embora tenha nascido em Mateiros, a primeira presidente da AREJA, Durvalina Ribeiro de Souza, morava há mais de 10 anos em Palmas, retornando poucas vezes a região do Jalapão mesmo após assumir a presidência da AREJA. Além deste, tanto a presidente como a tesoureira, Kátia Simone Araújo Borges Moreira, eram proprietárias de lojas de venda de artesanato em Palmas, função claramente incompatível com o cargo que ocupavam. (Belas, 2012, p.163-164).

22 Gerido pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP/IPHAN) entre 2009 e 2012, o PROMOART teve por objetivo a estruturação de 65 polos de artesanato de tradição cultural em diferentes regiões do país, garantindo a inserção e a permanência de produtos artesanais de comunidades tradicionais em circuitos estáveis e justos de mercado.